PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

ALTERADO
Pela Lei 3039
23/02/99

LEI Nº 3028, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Associação Brasileira de Odontologia - ABO - Regional Formiga, CGC nº 20.914.412/0001-44, o terreno localizado no Bairro Areias Brancas, constituído por 02 (dois) lotes com 35,00 m de frente para a Rua Osvaldo Pereira e fundos, também com 35,00 m, limitando com terrenos de Paulo Pereira Couto, medindo 37,00 m laterais, divisando por um lado com a Rua Estefânia Rodarte Moreira e de outro com terrenos de João Afrânio da Fonseca, João Justino Ribeiro, José Costa Montserat e Aluízio Casemiro Comitante, medindo 1.295,00 m^2.

ART. 2º - A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção da sede própria da Escola de Aperfeiçoamento Profissional da ABO em Formiga.

ART. 3º - Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento da sede própria da Escola de Aperfeiçoamento Profissional da ABO em Formiga no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da promulgação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Associação Brasileira de Odontologia - ABO ou sua Regional em Formiga.

ART. 4º - O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de dezembro de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete